

EDITAL
2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ESDRAS BORGES COSTA DE ENSINO DO DIREITO

O presente edital estabelece a 2ª Edição do Prêmio Esdras Borges Costa de Ensino do Direito (“Prêmio Esdras de Ensino do Direito”) da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP), na Categoria Externa conforme o Regulamento do Prêmio Esdras Borges Costa de Ensino do Direito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O Prêmio Esdras de Ensino do Direito é um instrumento para identificar, incentivar a produção e disseminar materiais didáticos que privilegiem o protagonismo do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único. Para os fins deste edital, material didático é o instrumento pelo qual se apresentam o planejamento e as justificativas das estratégias de intermediação dos processos de ensino-aprendizagem intencionalmente organizados pelo docente para alcançar os objetivos pedagógicos por ele estabelecidos.

INSCRIÇÃO

Art. 2. Serão aceitas inscrições de quaisquer docentes que desempenhem atividade docente em disciplinas jurídicas de cursos brasileiros de Direito ou disciplinas jurídicas de cursos brasileiros de outras áreas do conhecimento, tanto de graduação quanto de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*).

§1º Com exceção dos campos da seção “identificação da proposta”, nenhum outro campo do formulário poderá conter nome ou indicação que permita a identificação do proponente.

§2º Os anexos da inscrição somente serão encaminhados à Comissão Julgadora se não possibilitarem a identificação da autoria.

Art. 3. As inscrições poderão ser individuais ou em coautoria.

§2º Em caso de coautoria, pelo menos um dos autores deverá ser docente com vinculação permanente a uma instituição de ensino superior.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, os autores indicarão o principal responsável pelo material didático, sob pena de indeferimento da inscrição.

§4º Nas propostas em coautoria, o autor indicado como responsável será o único beneficiado com o prêmio principal.

Art. 4. São condições para a admissão da inscrição:

- I. O preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição;
- II. A caracterização do material como material didático nos termos do parágrafo único do art. 1º;

- III. A submissão de atividade inédita, não submetida nas edições anteriores;
- IV. A prévia aplicação da atividade na disciplina indicada.

Par. Único. Não serão submetidas a julgamento propostas entregues em desacordo com as normas deste Edital e/ou Regulamento.

Art. 5. Cada participante poderá concorrer com mais de um material didático. Neste caso, mais de uma proposta poderá ser premiada pela Comissão Julgadora com os prêmios de menção honrosa e de destaque, constantes no artigo 16 deste edital.

Art. 6. As inscrições ocorrerão até 23h59 (horário de Brasília) do dia 4 de março de 2018.

Art. 7. As inscrições deverão ser feitas por intermédio de formulário disponibilizado no portal eletrônico <http://direitosp.fgv.br/premio-esdras> e encaminhadas para o endereço eletrônico premioesdras@fgv.br.

Parágrafo Único. O formulário deverá ser integralmente preenchido e poderá ser instruído com vídeos, fotografias e outros anexos que facilitem a compreensão e a difusão do material didático inscrito.

Art. 8. Não será admitida a inscrição de proposta que relate atividade aplicada nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) da FGV DIREITO SP, mesmo que tenha sido aplicada em outra instituição.

Art. 9. Não será admitida a inscrição de qualquer proposta de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora ou de colaboradores ligados ao Núcleo de Metodologia de Ensino da FGV DIREITO SP.

JULGAMENTO

Art. 10. O julgamento das propostas admitidas para o concurso será realizado em duas fases, em sistema de *blind review*.

Art. 11. Na primeira fase de julgamento, de caráter eliminatório, a Comissão Organizadora atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) às atividades relatadas nas propostas, de acordo com os critérios do artigo 13 deste edital.

§1º Serão consideradas selecionadas para a segunda fase de julgamento as atividades que obtiverem nota igual ou superior a 9,0 (nove).

§2º Será automaticamente atribuído o prêmio de destaque (art. 16, III) às atividades selecionadas para a segunda fase.

§3º A Comissão Organizadora poderá atribuir o prêmio referido no parágrafo anterior às atividades com nota inferior a 9,0 (nove) que se destacarem em relação às demais.

Art. 12. Na segunda fase de julgamento, de caráter classificatório, a Comissão Julgadora ordenará as atividades relatadas nas propostas, de acordo com os critérios do art. 13 deste edital.

§1º A Comissão Julgadora indicará a proposta vencedora do prêmio principal do concurso. A ela será atribuída a primeira colocação do concurso.

§2º A Comissão Julgadora poderá indicar até 3 (três) propostas para receber o prêmio de menção honrosa. A elas, indistintamente, será atribuída a segunda colocação do concurso.

§3º A Comissão Julgadora indicará a colocação das demais propostas.

Art. 13. São critérios de julgamento:

- I. O protagonismo alcançado pelos alunos;
- II. O planejamento didático-pedagógico, no qual deve constar, no mínimo, a apresentação dos objetivos didático-pedagógicos, bem como das estratégias de desenvolvimento da(s) atividade(s) e da(s) avaliações;
- III. A interface com outras disciplinas;
- IV. O diálogo com o contexto social;
- V. O potencial de difusão e replicação do material didático;
- VI. O ineditismo e a criatividade envolvidos na atividade;
- VII. O uso da tecnologia como apoio ao processo de aprendizagem.

Art. 14. Das decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora não caberão recursos.

Art. 15. A divulgação dos resultados da primeira e da segunda fase de julgamento será feita no site <http://direitosp.fgv.br/premio-esdras> e ocorrerá:

- I. Para a primeira fase de julgamento, em até 90 (noventa) dias do término das inscrições;
- II. Para a segunda fase de julgamento, em até 30 (trinta) dias da publicação dos resultados da primeira fase.

DA PREMIAÇÃO

Art. 16. A premiação consistirá de três categorias:

- I. Prêmio principal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, valor bruto) e disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo;
- II. Prêmio de menção honrosa: placa de menção honrosa e disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo;
- III. Prêmio de destaque: disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

§1º Em até 15 (quinze) dias da publicação dos resultados da segunda fase, a Comissão Organizadora contatará o proponente responsável pela atividade vencedora para definir os detalhes do pagamento do prêmio principal.

§2º Em até 15 (quinze) dias da publicação dos resultados da segunda fase, a Comissão Organizadora contatará o proponente responsável pelas atividades premiadas com menção honrosa para definir os detalhes da entrega da placa de menção honrosa.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, a FGV DIREITO SP não se responsabiliza pelo extravio da placa de menção honrosa enviada ao proponente que não a tenha retirado pessoalmente.

§3º Em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação dos resultados da segunda fase, a equipe do Núcleo de Metodologia de Ensino da FGV DIREITO SP incluirá

no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo as atividades contempladas com o prêmio de destaque.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Comissão Organizadora será composta por:

- I. Marina Feferbaum (FGV DIREITO SP);
- II. André Rodrigues Corrêa (FGV DIREITO SP);
- III. Emerson Ribeiro Fabiani (FGV DIREITO SP – Pós-GVlaw).

Par. Único. Cabe à Comissão Organizadora, além da realização da primeira fase de julgamento, resolver as questões administrativas ou operacionais do processo de inscrição e submissão das propostas.

Art. 18. A Comissão Julgadora será composta por:

- I. Cassia Miho Nakano Hirai (FGV Direito SP);
- II. Caio Gracco Pinheiro Dias (Faculdade de Direito da USP de Ribeirão Preto);
- III. Iagê Zendron Miola (Unifesp);
- IV. Luciana Marin Ribas (FGV Direito SP – Pós-GVlaw);
- V. Nina Beatriz Stocco Ranieri (Faculdade de Direito da USP do Largo São Francisco).

Art. 19. A inscrição no Prêmio implica a adesão às normas deste Edital e do Regulamento.

Art. 20. O conteúdo dos materiais didáticos é de inteira responsabilidade de seus autores.

Art. 21. Os autores dos materiais didáticos premiados, em qualquer categoria, concordam em disponibilizá-los na íntegra e de modo não oneroso à FGV DIREITO SP, com base em Licença *Creative Commons* Atribuição-NãoComercial-Compartilhável 4.0 Internacional.

Parágrafo Único. Os autores dos materiais didáticos premiados concordam em autorizar o uso e a reprodução de suas imagens, do som de suas vozes e de seus nomes, de modo não oneroso, à FGV DIREITO SP, para os fins do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 22. A FGV DIREITO SP poderá publicar, reproduzir e divulgar, por quaisquer meios, o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A FGV DIREITO SP poderá fazer alterações nos materiais anexos à inscrição com a finalidade exclusiva de ajustá-los à identidade visual dos anexos do Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

São Paulo, 13 de novembro de 2017.

Comissão Organizadora do Prêmio Esdras de Ensino do Direito